



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I ou II, para atuar nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), em conformidade com:

- a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016;
- a Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017;
- a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017;
- a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019;
- a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- os termos da Lei Nº 9.608/98;
- a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;

1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;

1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;

1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;

1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;

1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;

1.1.1.7. Convocar as pessoas candidatas aprovadas.

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil da pessoa candidata:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: As pessoas candidatas que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor I	R\$ 1.850,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor II	R\$ 1.550,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.6. Atingindo a experiência de 03 anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação como PROFESSOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

1.7.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

1.7.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

1.7.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

1.7.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

1.7.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

1.7.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

1.7.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

1.7.8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

1.7.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

1.7.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

2. DAS DISCIPLINAS, PRIORIDADE E REQUISITOS

2.1. Disciplina: Letramento Digital e o Uso das TDICs

2.2. Prioridades e requisitos:

Prioridade	Requisitos	
	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o título de mestre em qualquer área; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 ano de experiência no magistério superior. • Ter o mínimo de 2 anos de experiência em docência ou tutoria virtual ou coordenador de tutoria ou designer instrucional em cursos de graduação ou pós-graduação no sistema UAB. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o título de mestre em qualquer área; • Ter o mínimo de 2 anos de experiência em docência ou tutoria virtual ou coordenador de tutoria ou designer instrucional em cursos de graduação ou pós-graduação no sistema UAB.
Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o título de mestre; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 ano de experiência no magistério superior. • Ter o mínimo de 2 anos de experiência em docência ou tutoria virtual ou coordenador de tutoria ou designer instrucional em cursos de graduação ou pós-graduação no sistema UAB. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o título de mestre; • Ter o mínimo de 2 anos de experiência em docência ou tutoria virtual ou coordenador de tutoria ou designer instrucional em cursos de graduação ou pós-graduação no sistema UAB.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/777663?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. A pessoa candidata poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.2.2. Caso a atuação seja com recebimento de bolsa, a pessoa candidata deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor I ou Professor II, conforme item

1.5.

3.3. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2.

3.3.2. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.3. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II;

3.3.4. Exclusivamente para Professores Interno (professores efetivos da UFSCar);

3.3.4.1. Autorização do chefe do departamento para ministrar a disciplina para o qual está concorrendo, em atendimento ao disposto na Resolução CONSUNI nº 108/ 2023.

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata; e carteira de trabalho conforme item 3.4.2.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida pela pessoa candidata, data de início e fim das atividades.

3.4.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos "data de admissão" e "data saída" estejam devidamente preenchidos e, caso o campo "data saída" não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado.

3.4.3. Contratos de trabalhos só serão válidos caso haja alguma declaração afirmando que o trabalho foi executado e indicando início e fim da atividade.

3.4.4. Não serão aceitos holerites para comprovação da experiência.

3.4.5. Não serão aceitos registros de frequência de aulas e nem contagem de tempo para atribuição de classe/aula.

3.5. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.7. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.8. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.9. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.10. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação da pessoa candidata neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas da própria pessoa candidata.

3.11. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo

relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará:

4.1.1. Caráter eliminatório: Atender aos requisitos exigidos no item 2 e anexar os documentos exigidos para a inscrição: itens “3.3.1.” e “3.3.2.” para ambas prioridades e o item “3.3.4.” exclusivamente para professores efetivos da UFSCar;

4.1.2. Caráter classificatório: Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo II.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função..

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2 e os documentos constantes do item 3.3. do edital;

4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II.

5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre pessoas candidatas optantes pelo recebimento de bolsa e pessoas candidatas pelo não recebimento de bolsa e separadas pelas prioridades estabelecidas no item 5.4.

5.4. A avaliação, pontuação, classificação e convocação das pessoas candidatas serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

5.4.1. Prioridade 1 - **Professor Interno** - professores efetivos da UFSCar;

5.4.2. Prioridade 2 - **Professor Externo** - professores externos à UFSCar.

5.5. A pessoa candidata que se inscreveu em ambas modalidades, “optantes pelo recebimento de bolsa” e “optantes pelo não recebimento de bolsa”, terá a oportunidade de ser convocada nas duas modalidades,

obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.

5.6. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 5.4., o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- 5.6.1. idade, em favor da pessoa candidata com maior idade;
- 5.6.2. maior pontuação em experiência profissional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

- 6. 1.1. Maria Iolanda Monteiro;
- 6. 1.2. Raquel Moreira;
- 6. 1.3. Aldrei Jesus Galhardo Batista.

6.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

- 6.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 6.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 6.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 6.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 6.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;
- 6.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;
- 6.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 6.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 6.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

6.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “Edital nº 1/2024/SEaD - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 6.2.

6.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

6.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

6.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , na data estabelecida no cronograma.

6.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

- 6.8.1. Analisar os documentos de inscrição;
- 6.8.2. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
- 6.8.3. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
- 6.8.4. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;
- 6.8.5. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br.

7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

- 7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
- 7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
- 7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por pessoa para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;
- 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da

UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição, conforme item 2 e item 5.4 do edital.

9.2. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

9.3. A convocação será feita a pessoa candidata pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.4. Será considerado desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.5. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.5. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.5.1. Manifestação de interesse via e-mail;

9.5.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2);

9.5.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.6. Termo de Professor Formador Voluntário (somente para professores externos).

9.6. Os documentos citados nos itens 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5 e 9.5.6 serão encaminhados para a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.7. Todos os documentos constantes do item 9.5. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.8. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.8.1. Manifestação de interesse via e-mail respondendo a convocação;

9.8.2. Os professores externos precisam assinar o Termo de Professor Conteudista Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada.

9.8.2.1. O documento será enviado ao professor externo no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.9. A pessoa candidata optante pelo recebimento da bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

9.10. As pessoas candidatas aprovadas poderão também ser convidadas para atuar em disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital e desde que a área da disciplina ou curso seja de área afim e compatível com a que se candidatou.

9.10.1. A análise da compatibilidade da disciplina ou do curso deverá ser realizada por no mínimo 2 profissionais da área da disciplina/curso a qual está sendo convidado.

9.11. O convite, a que se refere o item 9.10., levará em consideração a lista de classificação.

9.11.1. A convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento da pessoa candidata convidada.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A pessoa candidata, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. A pessoa candidata que vier a ser selecionada para prestar serviços como Professor Formador Voluntário deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Professor Formador Voluntário e a UFSCar.

11.3. Os itens e subitens deste edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

11.4. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

11.6. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino

superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9 do edital.

11.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

11.8. A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todas as pessoas candidatas.

11.9. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

11.10. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

11.10.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

11.10.2. Anexo II – Tabela de Valoração;

11.10.3. Anexo III – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

11.11. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado “Edital nº 1/2024/SEaD - Dúvidas”. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail editais_sead@ufscar.br.

11.12. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

11.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital nº 1/2024/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
22/02/2024		Publicação do Edital
22/02/2024	23/02/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
26/02/2024	25/03/2024 até as 14h	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
25/03/2024		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
	15/04/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
15/04/2024	24/04/2024 até as 14h	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
	26/04/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas

ANEXO II

Edital nº 1/2024/SEaD/R

Tabela de Valoração

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Doutorado concluído.	6 pontos por curso	6 pontos	10 pontos
Especialização Lato Sensu concluída.	1 ponto por curso	4 pontos	

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência como Docente, Tutor virtual, Coordenador de tutor ou Designer Instrucional na modalidade a distância.	De 25 a 36 meses	4 pontos	10 pontos
	De 37 a 48 meses	6 pontos	
	De 49 a 60 meses	8 pontos	
	Acima de 60 meses	10 pontos	

ANEXO III

Edital nº 1/2024/SEaD/R

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de _____ e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 1/2024/SEaD/R

Nome: _____

Documento de identidade Nº: _____

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital): _____

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura da pessoa requerente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 21/02/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1365968** e o código CRC **16594F3A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003423/2024-03

SEI nº 1365968

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019